



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 047-NA, DE 25 DE JUNHO DE 1.993.

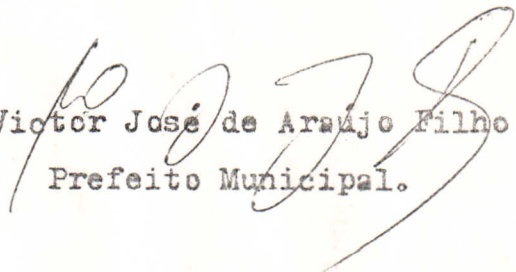
Concede desconto no valor do IPTU
para pagamento em cota única.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e
eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Os contribuintes do Imposto Predial e Territori-
al Urbano - IPTU, que recolherem o tributo em
uma única cota, na data do vencimento, será con-
cedido um desconto de 20% (vinte por cento) se-
bre o valor de mesmo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

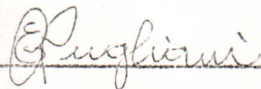
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do
Prefeito, em 25 de junho de 1.993.


Victor José de Araújo Filho
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livre próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Datasupra:



Evandina Gomes Pugliesi

Agente Administrativo

Fls.119 - livro nº 06.-